



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - Valor até R\$ 65.492,11

PROAD 12081/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC 2026: 07004

Item do SIGEO: 151132026000225

Objeto: Contratação de serviço de troca das molduras com readequação do tamanho do miolo com as fotos dos quadros da Galerias de Presidentes e da Galeria de Corregedores no Memorial do Tribunal.

Em consulta ao PAC (link: https://intranet.trt12.jus.br/pac_2026) referente ao exercício de 2026, realizada no dia 08.09.26, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Orçamento e Finanças - Seof

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Memorial da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, instituído pela Portaria nº 333, de 28 de novembro de 2013, tem como objetivos resgatar, preservar, promover e divulgar, de forma contínua, os registros da história da Justiça do Trabalho catarinense, reconhecendo sua importância na construção do Direito e da Justiça do Trabalho.

Seu acervo é constituído por aproximadamente 300 itens, entre mobiliários, processos, documentos, prêmios, objetos e quadros, incluindo as Galerias de Presidentes e de Corregedores do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que registram, por meio de fotografias, os magistrados que exerceram essas funções ao longo das diferentes gestões.

Em razão dos 45 anos de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, comemorados em 11 de dezembro de 2026, foi proposta a revitalização e reorganização do Memorial da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, com vistas à sua reinauguração durante as celebrações alusivas à data e à implantação de exposição comemorativa. Para tanto, por meio do Proad nº 664/2026, foi solicitado o apoio técnico da Secretaria Administrativa, por intermédio da Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO), para a elaboração do respectivo projeto.

No âmbito da reestruturação do espaço, identificou-se a necessidade de readequação das molduras dos quadros que compõem as Galerias de Presidentes e de Corregedores, com o objetivo de otimizar a área expositiva, melhorar a organização visual e possibilitar a acomodação dos retratos das gestões já encerradas e das futuras gestões.

A proposta elaborada pela Coordenadoria de Projetos e Obras prevê a redução das dimensões das molduras, mantendo-se as fotografias atualmente existentes. Com a adequação, todos os retratos dos Presidentes poderão ser dispostos na face da parede voltada para a área externa, permitindo sua visualização simultânea e conferindo maior unidade ao conjunto. Os quadros da Galeria de Corregedores serão dispostos na face oposta da mesma parede, voltada para a área interna do Memorial, garantindo espaço para a continuidade da inclusão dos retratos das próximas gestões.

A substituição das molduras integra, assim, o projeto de revitalização do Memorial e permitirá melhor aproveitamento do espaço disponível, além de conferir maior organização e coerência à apresentação das galerias e assegurar condições adequadas para sua atualização ao longo do tempo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de serviço de troca das molduras com readequação do tamanho do miolo com as fotos dos quadros das Galerias de Presidentes e da Galeria de Corregedores no Memorial do Tribunal.

Especificação detalhada do objeto:

Desmontagem dos 42 quadros das Galerias de Presidentes e Corregedores com retirada das molduras atuais, higienização, uniformização do tamanho do miolo e confecção e colocação de moldura, conforme especificações:

- Uniformização do tamanho das fotos para 27,5 x 38,5 cm;
- Adaptação do fundo em MDF;
- Uniformização da espessura da espuma para almofada da foto;
- Filete dourado de 1 cm;
- Moldura de 3 cm na cor preta com rebaixo no centro para colocação da placa metálica;
- Tamanho final do quadro: 35,5 x 46,5 cm
- Confecção de placas de metal no formato 10 cm x 1 cm de altura com o nome dos Desembargadores Presidentes e Corregedores, para substituir as placas atuais.

Prazo de entrega: Até 45 (vinte) dias corridos após a entrega dos quadros.

Ciclo de vida do objeto: O objeto a ser adquirido tem alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo.

Desnecessidade do Termo de Contrato: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

5 - Sustentabilidade

Critérios de sustentabilidade aplicados a essa aquisição:

● Impactos da utilização:

As molduras serão adquiridas para composição das Galerias de Corregedores e Galeria de Presidentes do Memorial do Tribunal, incorporando-se ao acervo de guarda permanente.

● Gestão dos resíduos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caso sejam danificadas, poderão ser substituídas por molduras novas, sendo que as molduras inservíveis serão destruídas por método de destruição mecânica na forma da legislação em vigor.

6 - Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações específicas da contratada:

- Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no presente termo
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

troca, tais como fretes e outras despesas;

- Entregar os quadros prontos no prazo máximo de 45 dias
- Avaliação da qualidade: será feita mediante aferição das características e das medidas constantes da especificação do objeto com o produto que está sendo entregue.
- Garantir a troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:

- acompanhar a execução do contrato;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- receber o objeto da presente aquisição mediante conferência das especificações e exigências constantes deste termo.
- comunicar o fornecedor quanto à existência de produtos com defeito de fabricação para a realização de troca .

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**valor atualizado R\$ 54.020,41*

O critério de julgamento será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações dos objetos que se encontram neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Apresentação de menor preço
- Atendimento das especificações dos objetos

Exclusividade para ME e EPP: A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Justificativa para a não utilização do SDE: Para a presente contratação a EPC entende pela não utilização do SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelos motivos a seguir expostos. Trata-se de serviço que necessita seguir as mesmas características dos demais quadros constantes da Galeria dos Presidentes e Corregedores do Memorial. O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas, padronizadas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE. A contratação com empresas locais, com maior facilidade de comunicação e interação com o Contratante poderá facilitar muito a gestão da demanda. Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica dos serviços, pela necessidade de comunicação direta e eficiente, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento do item desta contratação.

Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- ✓ Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Será verificada pela Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Nível Mínimo de Serviço: O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto em contrato, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR. No caso concreto, entretanto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo, características para as quais a ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Item	Descrição	Quantidade	Empresa	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Desmontagem dos 42 quadros das Galerias de Presidentes e Corregedores com retirada das molduras atuais, higienização, uniformização do tamanho do miolo com as fotos para o tamanho padrão de 27,5 x 38,5 cm, e confecção e colocação de moldura, conforme especificações: - Uniformização do tamanho das fotos para 27,5 x 38,5 cm; - Adaptação do fundo em MDF; - Uniformização da espessura da espuma para almofada da foto; - Filete dourado de 1 cm; - Moldura de 3 cm na cor preta com rebaixo no centro para colocação da placa metálica;; - Tamanho final do quadro: 35,5 x 46,5 cm - Confecção de placas de metal no formato 10 cm x 1 cm de altura com o	42			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	nome dos Desembargadores Presidentes e Corregedores, para substituir as placas atuais.				
--	--	--	--	--	--

A contratação será fora do SDE conforme justificativa no item 7.

Foi enviado e-mail solicitando orçamento para os seguintes fornecedores do ramo:

Primex Molduras <primexmolduras@helenafretta.com.br>,

Artmoldura Decorações <artmoldura@artmoldura.com.br>,

Brilhante Molduras e JMN Molduras <brilhantemolduras@hotmail.com>,

Michelangelo Molduras <michelangelomolduras@gmail.com>

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042

Natureza da despesa: 449052

Subelemento da despesa: 42

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Simone Beatriz Dalcin

E-mail: simone.dalcin@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4326

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Projeto Básico inexistente necessidade de adequações ou modificações na infraestrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações correlatas: Não se aplica

Contratações interdependentes: Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

Todos os servidores ou servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

oferecido pela Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - DIFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, o recebimento provisório do material deve ser realizado pelo Semap - Serviço de Material e Patrimônio, e o recebimento definitivo, pelo gestor.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

Para evitar manipulações dado o objeto ser mais frágil, solicitamos que seja entregue na Seção de Gestão de Memória, na **Av. Acioni Souza Filho, 657, 3º andar, Praia Comprida – São José SC**, unidade responsável por levar os quadros até o Memorial para instalação.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular

Nome: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro

Matrícula:3039

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Coordenador

E-mail: alexandre.ribeiro@trt12.jus.br

Ramal:4159



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Simone Beatriz Dalcin
Matrícula: 3136
Lotação: Seção de Gestão de Memória
Cargo: Chefe de Seção
E-mail: Simone.dalcin@trt12.jus.br
Ramal: 3708

Integrante Técnico

Nome: Ricardo Costa
Matrícula: 1431
Lotação: Seção de Gestão de Memória
E-mail: ricardo.costa@trt12.jus.br
Ramal: 37081

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Volmir Javornik
Matrícula: 1424
Lotação: Seção de Gestão de Memória
E-mail: volmir.javornik@trt12.jus.br
Ramal: 37081

Integrante Administrativo:

Nome: Erasmo Duque Valle
Matrícula: 4307
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br
Ramal: 4136

Integrante Administrativo Substituto:

Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 11 de setembro de 2026.